



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO 043/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 1143/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/03/2023.

HORÁRIO: 08:30hs

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30horas do dia 30/03/2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 1143/2023 Pregão Presencial nº 013/2023, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO BEM COMO AO PREGOEIRO E CPL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificado neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sitio desta prefeitura, no endereço www.lajinha.mg.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no próprio sitio, em licitação, solicitar informações, na sede da prefeitura ou através do telefone (33) 3344-2006, no horário de 13:00 às 17:00.

2.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito, publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.3 – Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro através do Site.

2.4 – Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados nesta licitação devem consultar o sítio com freqüência.

2.5 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverá informar todos os dados solicitados no sítio.

2.6 – Visando o desenvolvimento regional sustentável, somente poderão participar da presente Licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto licitadas, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu - MG, conforme estabelecida pelo IBGE, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

Segue abaixo a relação dos Municípios que compõe a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE:

- Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São Jose do Mantimento e Simonésia.

2.7 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, sendo intempestiva. A comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie e o autorize a responder pela representada, devendo identificar-se, exibindo o original e cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente, e entregar os envelopes de Proposta de Preço e documentação de Habilitação, devidamente lacrados.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

II - Cópia do documento oficial de identidade de todos o(s) proprietários/sócios da empresa licitante (autenticado, ou apresentar o original para autenticação por funcionário da Administração).

III - procuraçāo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme o Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores/alteração contratual.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.4.1 - A certidão apresentada deverá ter seu prazo de validade vigente.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.8 – Declara aberta a sessão pelo pregoeiro, não serão aceitos novos licitantes.

4.9 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou apresentar o original para autenticação por servidor do município.

5.0 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo VII)

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao **Pregoeiro e seus auxiliares ao entrar na sala de licitação:**

- a) Documentação de credenciamento
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).
- c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1) **devidamente lacrado**; e
- d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2) **devidamente lacrado**.

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes ao entrarem na sala de licitação, a documentação de credenciamento, e os envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilidade, devidamente fechados nos fechos, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilidade”.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA– MG
PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 1143/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

EMPRESA LICITANTE: _____ **CNPJ/CPF** _____

ENDEREÇO:_____

REPRESENTANTE _____ **CPF** _____ **IDENTIDADE** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:**_____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA– MG
PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 1143/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

EMPRESA LICITANTE: _____ **CNPJ/CPF** _____

ENDEREÇO:_____

REPRESENTANTE _____ **CPF** _____ **IDENTIDADE** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:**_____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6–Todos os documentos necessários à participação na presente licitação que forem apresentados cópias, deverão estar autenticados em cartório, ou apresentar os originais, para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo obrigatoriamente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de execução será imediata, a contar do recebimento da requisição;
- g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdênciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a MARCA e a DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

7.3 - A licitante fica obrigada a entregar junto com a proposta de preço impressa, a proposta digital, sendo de sua inteira responsabilidade, quanto ao seu funcionamento.

7.4 – A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, para controle e agilidade no pagamento.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

Obs.: Documentos já apresentados no Credenciamento dispensam nova apresentação na habilitação.

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **comprovando a compatibilidade de seu objeto social com a do objeto desta licitação;**

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.3 - Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) Certificado de Regularidade do - FGTS – CRF;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Lajinha/MG, observando o prazo de validade;

8.1.4 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, anexo VI.

8.1.6 – Qualificação técnica

a) Contrato de prestação de serviços, entre a empresa e o profissional, caso não faça parte do quadro de sócios;

b) Apresentação de 01 (um) Atestado de capacidade técnica/aptidão emitido por órgão público, reconhecendo que o objeto desta licitação é ou foi executado de forma satisfatória pela licitante, com características de quantidade e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. O documento deverá estar assinado pelo responsável da empresa emissora, com firma reconhecida em cartório.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão **obrigatoriamente** estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, não haverá diferença mínima.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – A sessão pública do Pregão, será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpuestos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou apresentar o original para autenticação por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- 12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.
- 12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

- 13.1 – A prestação de serviços licitado será feita de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, com todas as despesas por conta da contratada.
- 13.2. – Concluída a prestação de serviços licitado, será feita a vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

- 14.1 - Incumbe à Contratante:
- 14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;
- 14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;
- 14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):
- 14.2.1 – Prestar os serviços licitados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, imediatamente, após da data do recebimento da ordem de serviço..

15. DA EXECUÇÃO

- 15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3 – A empresa deverá colocar a disposição do município para atendimento “IN LOCO” pelo menos 01 (um) funcionário/sócio em período integral, ou seja 40 horas semanais, e dedicação quando solicitado de mais 01 (um) profissional para atendimento quando solicitado, com todas as despesas por conta da contratada, durante toda a vigência do contrato.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA LICITANTE**, em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

17- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

17.1 – A adjudicatária deverá assinar o Instrumento Contratual (modelo constante do ANEXO VIII deste edital), dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do envio pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG para o e-mail informado pela Adjudicatária no processo, e protocolá-lo na recepção como destinatário o Setor de Licitação (Obs. o contrato assinado poderá ser enviado via correios, porém no prazo estipulado, a Adjudicatária deverá enviar para o e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br o comprovante de envio do Correios).

17.2 – O prazo concedido para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e seja solicitado pela Adjudicatária e aceito pela Administração a prorrogação do prazo.

17.3 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 17.1, ou subitem 17.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da execução dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.3.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.4 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0224.0412200042.030 339035 000000 FICHA 0898 RP F- 15000000	Serviços de consultoria

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Prazo de garantia da prestação dos serviços, será de no mínimo 06 (seis) meses, e começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data da prestação de serviço.

19.4 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

19.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

19.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da contratação dos serviços.

19.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Lajinha/MG.

19.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas no site www.lajinha.mg.gov.br, em licitação, solicitar informações, ou através do e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência e descrição do objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Lajinha – Minas Gerais, 17 de março de 2023.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO BEM COMO AO PREGOEIRO E CPL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração solicitou ao setor de compras, que iniciasse as cotações para andamento no processo licitatório, em atendimento a Secretaria municipal de Administração e demais Secretarias. A dinâmica da prestação dos serviços dá – se de acordo com a necessidade que surge nos setores pertencentes às Secretarias da Prefeitura, bem como programas e convênios celebradas pela mesma. Assim, a forma mais correta para executar tal prestação de serviço seria através do procedimento licitatório Pregão Presencial.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do serviço ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço solicitado será de inicio imediato, a empresa deverá colocar a disposição do município para atendimento “IN LOCO” pelo menos 01 (um) funcionário/sócio em período integral, ou seja 40 horas semanais, e dedicação quando solicitado de mais 01 (um) profissional para atendimento quando solicitado, com todas as despesas por conta da contratada.

5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será de acordo com a requisição, e a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da respectiva ordem de serviços, sendo a execução de acordo com a necessidade da administração ou Secretarias.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

6.1 Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

- a) Auxilio na elaboração de editais, inclusive com auxílio na escolha da melhor modalidade, conforme objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- b) Acompanhamento junto à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e CPL, durante o julgamento dos certames.
- c) Auxilio na elaboração das atas de julgamento dos processos licitatórios.
- d) Auxilio na elaboração de Contratos, Aditivos, justificativas técnicas e Atas de Registro de Preços.
- e) Auxilio na elaboração das dispensas de licitação nos moldes da lei de Licitação.
- f) Os serviços poderão ser prestado in-loco com uma carga horaria de 32h semanais, em caso especial os serviços poderão ser prestado também em home office.
- g) Será devido ainda, a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens quando, quando for o caso a mando da contratante, conforme relatório de viagens de cada período/competência respectiva.
- h) O prazo vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7– ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) sendo que os preços médios foram obtidos pela pesquisa de mercado fornecido pelo setor de compras.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

Descrição do Objeto:

A DESCRIÇÃO DO OBJETO, E A RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS, ENCONTRAM-SE NO ARQUIVO PARA SER BAIXADO, LOGO ABAIXO DESTE.

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca** e a **descrição detalhada** do objeto ofertado.
- Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços licitados, são de responsabilidade do(s) contratado(s).

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 17 de março de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1143/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, Processo Licitatório nº 1143/2023 na modalidade Pregão Presencial N° 013/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____, de 2023.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal, e com reconhecimento de firma.
Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1143/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa, _____, CNPJ _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 1143/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____, de 2023.
(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA, www.lajinha.mg.gov.br**, licitação, solicitar arquivo de proposta digital, informar o número do processo, o número do pregão, encaminhar junto **cópia do cartão CNPJ**, em adicionar arquivos, os formatos aceitos encontram-se descritos no site. OBS. Toda solicitação será atendida em até **24 horas**, excluindo-se os **Sábados, Domingos e feriados**, solicitações de **usuários anônimos não serão atendidas, solicitações de arquivo por outro meio, não serão atendidas**, demais orientações, encontram-se no site.

- 1. O ARQUIVO SOLICITADO, SERÁ ENVIADO PARA o e-mail do internauta previamente cadastrado no Portal da Prefeitura, em formato compactado *.RAR crie uma pasta no seu computador, descompactá-lo, colocando-o nesta pasta.**
- 2. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM BAIXAR O PROGRAMA NO link http://www.el.com.br/?page_id=2612, e seguir as orientações abaixo, este procedimento só será preciso fazer uma única vez, se a empresa tiver interesse em participar de outras licitação, o mesmo programa servirá:**
 - 2.1 Em seguida proposta comercial download, quando acabar o download, clicar nele e clicar em executar;**
 - 2.2 O arquivo será descompactado e instalado em seu computador.**
 - 2.3 Clique em avançar, no final instalar.**
 - 2.4 Quando der aviso se deseja fazer alterações no computador, clicar em sim, depois concluir.**
 - 2.5 Vá na área de trabalho, vai aparecer e&l proposta comercial, clique nele, ele vai abrir**
 - 2.6 Na parte inferior direita, abrir arquivo abra o arquivo na pasta que foi criada.**
 - 2.7 Confira se os dados da empresa estão corretos e nº do pregão, preencha na proposta de preços todos os campos, em observação, informe o e-mail para contato, salve em um pendrive ou cd, confira se o arquivo foi realmente salvo, imprima a proposta, pois precisamos da proposta impressa e da proposta em pendrive ou cd, coloque no envelope, depois siga as orientações do Edital.**



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1143/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 1143/2023Pregão Presencial nº 013/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, ____ de _____, de 2023.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____, de 2023.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MODELO DE DECLARACÃO DE CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1143/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 1143/2023 Pregão Presencial nº 013/2023, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, ____ de _____, de 2023.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1143/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023
CONTRATO N° /2023

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, inscrito no CPF n.º _____, RG _____. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, nº _____ Apt. ____ - Bairro - _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO BEM COMO AO PREGOEIRO E CPL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1143/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO BEM COMO AO PREGOEIRO E CPL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações no edital.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____ (_____).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia dos serviços executados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços, poderão sofrer alterações desde que, devidamente comprovado, e deverão ser remetidas ao setor jurídico do Município para análise e PARECER.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitado será feita de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.3–A fiscalização da prestação de serviços licitado será efetuada por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na execução, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.5 Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

- i) Auxilio na elaboração de editais, inclusive com auxílio na escolha da melhor modalidade, conforme objeto a ser licitado.
- j) Acompanhamento junto à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e CPL, durante o julgamento dos certames.
- k) Auxilio na elaboração das atas de julgamento dos processos licitatórios.
- l) Auxilio na elaboração de Contratos, Aditivos, justificativas técnicas e Atas de Registro de Preços.
- m) Auxilio na elaboração das dispensas de licitação nos moldes da lei de Licitação.
- n) Os serviços poderão ser prestado in-loco com um acarga horaria de 32h semanais, em caso especial os serviços poderão ser prestado também em home office.
- o) Será devido ainda, a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens quando, quando for o caso a mando da contratante, conforme relatório de viagens de cada período/competência respectiva.
- p) O prazo vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da execução, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
- c) Reparar, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Executar os serviços, de acordo com a solicitação, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, pelo Departamento de Compras.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0224.0412200042.030 339035 000000 FICHA 0898 RP F-15000000	Serviços de consultoria

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ou até que seja executado todo o serviço contratado, e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da execução dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha -MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, ____/____/2023.

*P/MUNICÍPIO DE LAJINHA/ESTADO DE MINAS GERAIS.
João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha - MG.
-C O N T R A T A N T E-*

*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CPF: XXXXXXXXXX. - ID: MG-XXXXXXX SSP/XXX
- C O N T R A T A D O-(A)-*



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: